



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 258/2021

Institui Comissão para análise e elaboração da Decisão que atualiza os valores mínimos dos honorários do Enfermeiro em URTE, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) , no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018;

Considerando o Ofício Circular Nº. 0181/2021/GAB/PRES, de 09 de setembro de 2021; que informa a publicação no D.O.U nº 169, página 238, Seção 1, da Resolução Cofen nº. 0673, a qual estabelece a Unidade Monetária de Trabalho do Enfermeiro (URTE) para indexar os valores mínimos dos seus Honorários e atualiza os valores mínimos dos honorários do Enfermeiro em URTE;

Considerando o Protocolo Geral Nº. 1213 de 09 de setembro de 2021, referente à Decisão de Honorários de serviços de Enfermagem no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º - Instituir comissão para análise e elaboração da Decisão que atualiza os valores mínimos dos honorários do Enfermeiro em URTE, conforme a Resolução Cofen nº. 0673/2021, no âmbito do Coren-MT, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Lígia Cristiane Arfeli Coren-MT Nº 96611-ENF – Conselheira Secretária;
- Edilanne Tomaselli Eubank Coren-MT Nº 133446-ENF – Enfermeira Fiscal;
- Bruna Karoline de Almeida Santiago Coren-MT Nº 442453 -ENF – Colaboradora externa.

Art.2º - A Comissão ora nomeada, sob a presidência do primeiro acima indicado, deverá apresentar à diretoria do Coren-MT, no prazo de 20(vinte) dias o documento mencionado no art. 1º.

Art.3º - A colaboradora externa, designada no art. 1 fará jus a um auxílio representação por reunião de trabalho, limitando em no máximo cinco reuniões.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 24 de novembro 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente